



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 224, de 11 de Outubro de 1999.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Especial da Habitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, visando a construção de casas populares no Município de Pontão.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta do de Dotações específicas do Orçamento de 1999 e vindouros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 11 de Outubro de 1999.

NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS

Secretário Interino de Administração.